

PORTARIA nº 036/2018 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 16 de maio de 2018.

O Reitor do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que preceitua o Artigo 208 do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. O aluno que ficar retido em disciplinas, em consonância com as normas previstas no Art. 139 do Regimento Geral, poderá cursar as disciplinas em Regime de Dependência, ofertadas na seguinte forma:

- I. Turmas de dependências abertas pela Coordenação de Curso, com no mínimo 10 alunos regularmente matriculados, desde que a disciplina não esteja sendo ofertada regularmente no semestre letivo corrente;
- II. Anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 2º. A disciplina poderá ser realizada em Estudo Individualizado (Estudo Dirigido), caso não se enquadre no Art. 1º e seus Incisos, observadas as seguintes normas:

- I. Anuência da Coordenação de Curso;
- II. O aluno ter sido reprovado na disciplina unicamente por nota, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- III. O aluno ter concluído 80% da estrutura curricular do referido curso.

§ 1º No plano de trabalho do Estudo Dirigido deve ser respeitada a carga horária prevista na disciplina e utilizado o AVA – Ambiente Virtual de Aprendizado para comunicação com o (a) aluno(a).

§ 2º As atividades avaliativas devem ser realizadas de forma presencial, definidas em calendário estipulado pela Coordenação do Curso.

Art. 3º Não incidirá nenhum tipo de descontos sobre as disciplinas ofertadas em Dependência e Estudo Dirigido.

Art. 4º A disciplina realizada na forma de Estudo Dirigido terá um acréscimo de 20% na mensalidade.

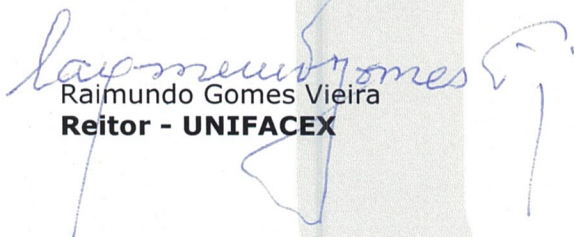
Art. 5º O período para matrícula nas disciplinas de Dependência e Estudo Dirigido é fixado no Calendário Acadêmico. Não serão aceitas matrículas fora do prazo.

Art. 6º A matrícula na disciplina de Dependência ou em Estudo Dirigido será feita através do Portal Acadêmico do Aluno (UniversusNet), através do Protocolo Online. Em ambos os casos, a efetivação da matrícula está condicionada ao cumprimento das normas desta Portaria.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor no semestre 2018.2 e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*



Raimundo Gomes Vieira
Reitor - UNIFACEX

UNIFACEX